

<b>Designação</b>	<b>Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos</b>		
<b>Objetivos</b>	<p>Acompanhar o desempenho e confirmar a validade dos sistemas de rating e modelos utilizados pelo Banco no âmbito da função de gestão de riscos (e.g. PD, LGD, CCF, riscos de mercado, ICAAP), informando o Comité de Risco sobre a adequação dos mesmos e propondo alterações materiais sempre que aplicável para melhorar a performance dos modelos em utilização.</p> <p>Acompanhar os resultados da avaliação do risco dos modelos e decidir as medidas concretas para a sua mitigação.</p>		
<b>Periodicidade</b>	Trimestral		
<b>Membros</b>	<b>Administradores executivos</b>	<b>Outros membros com direito de voto</b>	<b>Convidados</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>– CRO</li> </ul> <p>Qualquer outro administrador executivo poderá, sempre que o entenda, participar no comité</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– GAVM (secretário)</li> <li>– DCR</li> <li>– DRAT</li> <li>– ROFF</li> <li>– DTMI<sup>(1)</sup></li> <li>– MRM Owner</li> <li>– Model Owner(s)<sup>(1)</sup></li> <li>– Model Validator(s)<sup>(1)</sup></li> </ul> <p>Os membros poderão propor, aos administradores que integram o Subcomité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– DAU (com estatuto de observador e sem direito de voto)</li> </ul> <p>Poderão ser pontualmente convidados outros colaboradores do Banco, relevantes para os assuntos em discussão.</p> <p>Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.</p> <p>Quando os convidados reportarem diretamente à administração ou forem membros da Alta Direção terão direito de voto.</p>
<b>Quórum mínimo para decisão</b>	– CRO	Dois membros com direito de voto.	
<b>Delegação de poderes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nos termos do mandato conferido pela CE de 23/10/2018, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas no presente regimento. Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este Subcomité e direções integrantes, são nele delegados os poderes necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia.</li> <li>• A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que estejam presentes no Subcomité decidir que o assunto deva ser submetido ao Comité de Risco ou Comissão Executiva para deliberação.</li> </ul>		

Designação	Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos
<p><b>Deliberações</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do Subcomité com direito de voto.</li> <li>• As decisões do Subcomité são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.</li> <li>• Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de um ponto em discussão no Subcomité e submetê-lo para decisão pelo Comité de Risco ou pela CE.</li> <li>• Poderão ser tomadas Deliberações por Escrito, desde que exista evidência escrita da aprovação da deliberação em causa por parte de todos os membros identificados como “Administradores Executivos” e “Outros membros com direito de voto”</li> </ul>
<p><b>Funções</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar e confirmar a validade dos vários modelos em uso no âmbito da função de gestão de riscos do Banco, com base na análise técnica dos modelos, resultados dos indicadores de performance, conclusões dos exercícios de monitorização e validação, nas suas componentes de validação qualitativa e quantitativa (incluindo análises de <i>backtesting</i> e representatividade).</li> <li>• Definir as medidas necessárias para melhorar a qualidade dos modelos.</li> <li>• Proceder à definição e acompanhamento do <i>framework</i> de gestão do risco dos modelos, tendo em consideração os princípios definidos na política de <i>Model Risk Management</i>.</li> <li>• Propor ao Comité de Risco a aprovação de alterações materiais relacionadas com os modelos utilizados na função de gestão de risco do Banco.</li> <li>•</li> </ul>
<p><b>Competências</b></p>	<p>Os membros têm competências delegadas para a aprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– de alterações aos modelos de gestão de risco, de acordo com as suas competências.</li> <li>– dos resultados e conclusões dos exercícios de validação, incluindo, se aplicável, recomendações e oportunidades de melhoria identificadas e, quando justificado, dos resultados da monitorização ao desempenho dos modelos.</li> <li>– as conclusões da avaliação efetuada pelo GAVM às medidas corretivas apresentadas pelos <i>model owners</i> para remediar as recomendações e oportunidades de melhoria previamente emitidas.</li> <li>–</li> <li>– de alterações à metodologia de avaliação do risco dos modelos, no âmbito da política interna de <i>Model Risk Management</i>.</li> </ul>

Designação	Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos
<p><b>Atas das reuniões</b></p>	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A identificação do subcomité e, no caso de reunião presencial, o local, o dia e a hora da reunião.</li> <li>– A ordem dos trabalhos.</li> <li>– O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram.</li> <li>– Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta.</li> <li>– O teor das deliberações tomadas.</li> <li>– O resultado das votações.</li> <li>– O sentido das declarações dos membros se estes o requererem.</li> </ul> <p>Uma vez aprovadas, as atas serão submetidas para conhecimento à reunião do Comité de Risco seguinte para ratificação das decisões tomadas.</p>

(1) Em função da agenda